



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2018

Altera o art. 25, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA-PB, propõe a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O art. 25, §4º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretários com mandato de 2 (dois) anos, é permitida a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura."

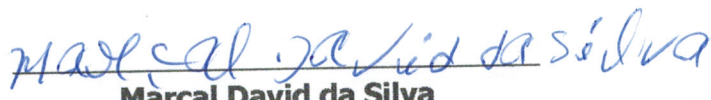
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda PB, em 09 de Fevereiro de 2018.


Severino do Ramos José da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Valter Gonzaga de Souza
Vice-Presidente

Maria dos Remédios da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal


Marçal David da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal